



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

ATA DA 57ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024 – QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Ausente, justificadamente, o Ministro José Barroso Filho.

A Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha encontra-se afastada de suas funções, por motivo de licença luto.

Presente a Vice-Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente informou que a data da fotografia da atual composição da Corte, como também da gestão anterior do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, na Presidência do STM, foi marcada para 19 de novembro, com a presença de todos os Ministros do Tribunal.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000567-79.2024.7.00.0000/CE. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** DAYSON FERREIRA OLIVEIRA. **ADVOGADOS:** JONNAS RAMIRO ARAUJO SOARES (OAB PI9038) e HERBERT ASSUNÇÃO DE CARVALHO (OAB PI021457). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 10ª CJM – FORTALEZA.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e denegar a ordem de "Habeas Corpus", por falta de amparo legal. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Herbert Assunção de Carvalho, e a Vice-Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000411-91.2024.7.00.0000/RJ - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE:** M. P. M. **RECORRIDO:** S. H. D. C. **ADVOGADAS:** BIANCA FREIRE FERREIRA (OAB RJ176919) e ALESSANDRA DE BARROS WANDERLEY (OAB RJ204092).

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão presencial realizada no dia 24 de setembro de 2024, após o retorno de vista do Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA, o Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu conhecer parcialmente do Recurso em Sentido Estrito e lhe dar provimento, para cassar a Decisão recorrida e, com fundamento no art. 319, incisos II e III, do CPP, c/c os artigos 3º, alínea "a"; 254, alíneas "a" e "b"; e 255, alíneas "c" e "e", do CPPM, impor contra o Recorrido a proibição de manter qualquer tipo de contato com J.B.D.C., bem como de se aproximar dela a menos de 200 metros, medida da qual deverá a Ofendida também ser cientificada; decidiu determinar, ainda, a comunicação desta deliberação à Marinha do Brasil, para, a seu critério, implementar as providências de caráter administrativo que julgar pertinentes. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e LEONARDO PUNTEL estabeleceram que S.H.D.C não poderia se aproximar a menos de 200 m de J.B.D.C. quando estivessem fora das instalações militares. Entretanto, a medida não deveria ser imposta durante as atividades castrenses externas ou no interior da OM. O voto do Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO foi computado na conformidade do disposto no art. 79, § 6º, do RISTM. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e LOURIVAL CARVALHO SILVA farão declarações de voto.

A Sessão foi encerrada às 15h15.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 07/11/2024, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 07/11/2024, às 16:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 08/11/2024, às 16:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4029037** e o código CRC **7F487540**.